

PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO

EDITAL 5/2019-MDIR

Estabelece Normas e Procedimentos de Seleção para o Programa de Mestrado em Direito – área de concentração “Empreendimentos Econômicos Desenvolvimento e Mudança Social” para ingresso no **2º semestre de 2019.**

Período de Inscrição	27 de maio de 2019 a 21 de agosto de 2019
Prova Escrita	23 de agosto de 2019, às 9h
Entrevista	23 de agosto de 2019. A partir das 14h

No período de **27 de maio de 2019 a 21 de agosto de 2019** estarão abertas as inscrições para o processo de seleção para ingresso no **PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO** - área de concentração: Empreendimentos Econômicos, Desenvolvimento e Mudança Social, a partir do 2º semestre de 2019, conforme disposto no presente Edital e demais normas regimentais.

1 - OBJETIVOS:

O Programa de Mestrado em Direito tem por meta realizar os seguintes objetivos:

- Promover a reflexão, a construção do conhecimento e o desenvolvimento científico a partir da articulação entre o Direito, o desenvolvimento econômico, as relações empresariais e as demandas sociais e políticas, preparando os Mestres em Direito para o enfrentamento teórico e prático dos desafios do Estado Constitucional brasileiro;
- Estimular a formação de núcleos permanentes de pesquisa junto à UNIMAR;
- Formar e capacitar pesquisadores em condições de acompanharem e interferirem nas mudanças estruturais do Estado brasileiro, proporcionando-lhes um arcabouço teórico e prático para efetivamente realizarem a construção e a remodelação do Estado Constitucional brasileiro;
- Oferecer instrumentos teóricos a fim de estimular reflexões e investigação científica na área de concentração e linhas de pesquisa da proposta de Mestrado em Direito;

- Implementar e divulgar o conhecimento científico, cultural e tecnológico, gerados no Programa, dando prioridade à produção científica qualificada, mormente em periódicos Qualis A1, A2 e B1 e obras únicas, e consequente divulgação, visando o refino do docente pesquisador e a formação científica do discente;
- Promover a integração entre a Pós-graduação (mestrado e doutorado) e a graduação da UNIMAR, possibilitando que os discentes e docentes da pós-graduação participem ativamente das atividades ordinárias dos alunos de graduação;
- Proporcionar aos Mestrandos bases teóricas para que possam acompanhar e enfrentar as mudanças presentes nos cenários nacional e internacional;
- Estabelecer relações duradouras de proximidade com os discentes para, após a fase egressa, mantê-los sob contato e intercâmbio intelectual e produtivo, proporcionando o seu retorno participativo.

2 - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS, DESENVOLVIMENTO E MUDANÇA SOCIAL.

3 - LINHAS DE PESQUISAS:

A linha de pesquisa tem por escopo proporcionar as condições necessárias à reflexão da temática que comanda o programa, a partir de sua área de concentração.

Linha de Pesquisa 1 – Relações Empresariais, Desenvolvimento e Demandas Sociais.

Esta linha abarca as pesquisas que dizem respeito ao desenvolvimento econômico a partir do papel a ser desempenhado pela empresa, tendo por norte as demandas provenientes da sociedade brasileira.

Linha de Pesquisa 2 – Empreendimentos Econômicos, Processualidade e Relações Jurídicas.

A segunda linha de pesquisa está vocacionada à cobertura do segundo vértice que deve sustentar a área de concentração, estando presentes, aqui, as possibilidades de reflexão acerca da dinâmica jurídica que se fazem presentes nas relações empresariais, nas relações de consumo e nas relações entre Estado e a Empresa.

4 - DURAÇÃO DO CURSO: 24 meses.

5 - NÚMERO DE VAGAS:

Serão ofertadas **18 vagas, sendo:**

- **9 (nove) vagas na Linha de Pesquisa 1**, conforme disponibilidade abaixo:

Prof. Dr. Daniel Barile da Silveira – 1 (uma) vaga

Prof. Dr. Emerson Ademir Borges de Oliveira - 1 (uma) vaga

Prof. Dra. Maria de Fátima Ribeiro - 1 (uma) vaga

Prof. Dra. Marisa Rossignoli - 2 (duas) vagas

Prof. Dr. Rafael José Nadim de Lazari - 2 (duas) vagas

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - 1 (uma) vaga

Prof. Dra. Walkiria Martinez Heinrich Ferrer - 1 (uma) vaga

- **9 (nove) vagas na Linha de Pesquisa 2**, conforme disponibilidade abaixo:

Prof. Dr. Artur César de Souza - 1 (uma) vaga

Prof. Dr. Bruno Bastos de Oliveira – 3 (três) vagas

Prof. Dra. Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira - 1 (uma) vaga

Prof. Dr. Lourival José de Oliveira - 1 (uma) vaga

Prof. Dr. Rogério Mollica - 1 (uma) vaga

Prof. Dra. Sandro Marcos Godoy – 2 (duas) vagas

O candidato será selecionado na respectiva linha de pesquisa, informada no ato da inscrição.

6 - OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE:

Para concessão do título de Mestre, além do cumprimento das demais exigências regimentais, o mestrando deverá:

1) Ter cursado os créditos exigidos nas disciplinas formativas, na orientação de dissertação, obrigatórias para a respectiva linha de pesquisa e optativas, conforme item 8 e regulamento do Mestrado em Direito;

2) Comprovar publicação, ao longo do curso, dentro das linhas de pesquisa do Mestrado, em conjunto com o orientador, classificada pela CAPES em um dos seguintes tipos: Anais de Eventos, Periódicos e Livros (ou capítulos de livros).

3) Prestar e ser aprovado no Exame de Qualificação e no Exame de Proficiência em uma das seguintes Línguas Estrangeiras: Inglês, Alemão, Espanhol, Italiano e Francês. Os Exames de Proficiência serão realizados até o final do 2º semestre de 2020.

O candidato que tiver obtido proficiência em uma ou mais línguas em instituição credenciada de ensino superior, na forma do regimento interno da pós-graduação, poderá requerer a dispensa da realização do(s) exame(s).

4) Deverá apresentar, defender e ser aprovado na Dissertação de Mestrado realizada de acordo com as normas regimentais.

7 - SITUAÇÃO INSTITUCIONAL: (Curso recomendado pela CAPES/MEC)

A Portaria do MEC nº 4.310 de 21.12.04, publicada no D.O.U nº 246 de 23.12.04, seção I, p. 33, reconheceu inicialmente o Programa de Mestrado em Direito da UNIMAR.

O reconhecimento foi renovado pela CAPES na Avaliação Quadrienal 2013/2016, mantendo-se o **CONCEITO 4** obtido na Avaliação Trienal 2010/2012.

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR:
PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO – UNIMAR**

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO
EMPREENHIMENTOS ECONÔMICOS, DESENVOLVIMENTO E MUDANÇA SOCIAL**

LINHA DE PESQUISA 1

Relações Empresariais, Desenvolvimento e Demandas Sociais

LINHA DE PESQUISA 2

Empreendimentos Econômicos, Processualidade e Relações Jurídicas

GRADE CURRICULAR

**DISCIPLINAS FORMATIVAS – 45 Horas 3 Créditos
Obrigatório para as linhas I e II**

- Direito e Economia
- Direito Constitucional Econômico
- Estado, Direito e Relações Empresariais
- Teoria da Empresa

DISCIPLINAS DE ORIENTAÇÃO DE DISSERTAÇÃO

- Orientação de Dissertação I
- Orientação de Dissertação II

**DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS NA
LINHA DE PESQUISA I – 45 horas 3 créditos**

- Direitos Fundamentais e Desenvolvimento
- Gestão de Políticas Empresariais e Financiamento Estatal
- Políticas Tributárias e o Papel do Estado no Desenvolvimento Social

**DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS NA
LINHA DE PESQUISA II - 45 horas 3 créditos**

- Capital e Trabalho no Estado Contemporâneo
- Tutela Jurídica das Relações Empresariais
- Teoria Geral das Obrigações Empresariais

**DISCIPLINAS OPTATIVAS – 30 Horas 2 créditos ou **- 45 Horas e 3 créditos
Para linhas I e II: devem cursar pelo menos 02 disciplinas**

- Direito das Relações de Consumo
- Direito e Globalização Econômica
- Teoria do Estado Contemporâneo
- Sociologia das Relações Empresariais
- Metodologia da Pesquisa
- Pedagogia Jurídica e Estágio Docência
- Repercussões Jurídicas do Comércio Eletrônico
- Meio Ambiente e Desenvolvimento
- Direito da Concorrência das Relações Empresariais
- Corrupção, Direitos Humanos e Desenvolvimento Econômico e Social
- Relações Mercantis na Sociedade Contemporânea
- Poder Público em Juízo

9 - CORPO DOCENTE PERMANENTE:

- Prof. Dr. **Artur César de Souza** – Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Pós-Doutor pelas Università Statale di Milano, Universidad de Valência e Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Área de atuação: Direito Processual e Constitucional.

- Prof. Dr. **Bruno Bastos de Oliveira** – Doutor em Direito pela UFPB e Pós-Doutorando pela Universidade de Marília.

Área de atuação: Direito Tributário.

- Prof. Dr. **Daniel Barile da Silveira** – Doutor em Direito pela Universidade de Brasília (UNB)

Área de atuação: Direito Constitucional.

- Prof. Dr. **Elias Marques de Medeiros Neto** – Doutor em Direito Processual Civil pela PUC/SP. Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Lisboa.

Área de atuação: Direito Processual e Empresarial.

- Prof. Dr. **Emerson Ademir Borges de Oliveira** – Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP). Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra.

Área de atuação: Direito Constitucional.

- Prof. Dr. **Jefferson Aparecido Dias** – Doutor em Direito pela Universidad Pablo de Olavide, UPO, Espanha.

Área de atuação: Direito Constitucional.

- Prof. Dr. **Jonathan Barros Vita** – Doutor em Direito pela PUC/SP.

Área de atuação: Direito do Estado e Gestão de Políticas Públicas; Direito Tributário, Financeiro e Internacional.

- Profª Drª **Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira** – Doutora em Direito das Relações Sociais pela PUC/SP.

Área de atuação: Direito Civil, Obrigacional e Negocial.

- Prof. Dr. **Lourival José de Oliveira** - Doutor em Direito das Relações Sociais pela PUC/SP- Área de atuação: Direito do Trabalho e Políticas Públicas.

- Profª Drª **Maria de Fátima Ribeiro** – Doutora em Direito do Estado pela PUC/SP.

Área de atuação: Direito Tributário e Constitucional.

- Profª Drª **Mariana Ribeiro Santiago** – Doutora em Direito pela PUC/SP.

Área de atuação: Direito Civil, Empresarial e do Consumidor.

- Profª Drª **Marisa Rossinholi** - Doutora em Educação pela UNIMEP.

Área de atuação: Economia com Especialidade no Ensino de Economia Política.

- Prof. Dr. **Rafael José Nadim de Lazari** – Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra. Doutor em Direito pela PUC/SP.
Área de atuação: Direito Constitucional.

- Prof. Dr. **Rogério Mollica** – Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Pós-Doutor pela Universidade de Marília (UNIMAR).
Área de atuação: Direito Processual e Tributário.

- Prof. Dr. **Sandro Marcos Godoy** – Pós-Doutor pela Università degli Studi di Messina e Doutor em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito.
Área de atuação: Direito Ambiental e Direito Processual.

- Prof. Dr. **Valter Moura do Carmo** – Doutor em Direito pela UFSC.
Área de atuação: Direitos Fundamentais e Desenvolvimento e Metodologia da Pesquisa Jurídica.

- Prof^a. Dr^a. **Walkiria Martinez Heinrich Ferrer** – Doutora em Educação pela UNESP.
Área de atuação: Políticas Sociais e Especialidade em Metodologia da Pesquisa.

Professores de outras Instituições poderão participar de Seminários e demais atividades acadêmicas.

10 - REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1) Acessar o link: <http://www.unimar.br/ineventos/index.php?evento=341>, fazer o preenchimento de todos os dados e gravar ao final.

2) Devem ser apresentados os seguintes documentos:

2.1 Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Direito, ou áreas afins, expedidos por Instituições credenciadas e cursos reconhecidos pelo MEC;

2.2 Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

2.3 **Curriculum Lattes** devidamente documentado;

2.4 Fotocópia simples dos documentos pessoais (Cédula de Identidade - RG (não CNH), CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação e Certidão de Nascimento ou Casamento);

2.5 01 (uma) foto 3x4 recente;

2.6 Comprovante do pagamento do valor da inscrição correspondente a **R\$ 100,00** (cem reais);

2.7 Comprovante de endereço com CEP.

3) A documentação poderá ser entregue pessoalmente na sala (226 - Bloco II) no período de **27/05/2019 a 22/08/2019** de segunda a sexta feira das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, exceto aos sábados, domingos e feriados.

4) No caso de inscrição realizada através dos Correios, serão aceitas apenas aquelas que foram enviadas por SEDEX e postadas até 07 dias úteis antes do término do prazo de entrega da documentação, ou seja, 15/08/2019.

5) Não serão aceitas documentações enviadas por internet ou meio eletrônico.

6) Não será aceita a juntada posterior de documentos, em qualquer hipótese.

7) Para o caso de candidato estrangeiro que tenha concluído o curso de graduação no exterior, exige-se o documento correspondente ao RNE ou passaporte com visto válido para a atividade de estudos e, analisando o caso concreto, pode ser dispensado o documento exigido no item 2.1. No caso dos itens 2.1 e 2.2, deve haver a tradução e revalidação dos mesmos nos termos da legislação nacional;

8) Encaminhar, juntamente com os documentos anexos, o formulário do Anexo I devidamente preenchido.

11 - PROCESSO DE SELEÇÃO:

Antes do início da Seleção, a Comissão Examinadora analisará os pedidos de inscrição em atendimento ao contido no item anterior.

Deferido o pedido de inscrição, o candidato participará do processo de seleção que constará das seguintes avaliações (etapas):

PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

ENTREVISTA

CURRICULUM LATTES

Todas as avaliações (etapas) serão classificatórias.

11-1 - Da Prova Escrita Dissertativa:

A PROVA ESCRITA DISSERTATIVA será simultânea para todos os candidatos, tendo como bibliografia a constante do Anexo II.

A PROVA ESCRITA será realizada no dia **23 de agosto de 2019, às 9 horas**, no BLOCO II – SALA 227 da UNIMAR com a presença da Comissão Examinadora.

A Prova Escrita terá duração máxima de 03 (três) horas.

Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para a realização da mesma.

A PROVA ESCRITA poderá constar de questões dissertativas ou versar sobre tema único de caráter dissertativo.

Durante a realização da PROVA ESCRITA somente poderá ser utilizada legislação sem comentários, sem jurisprudência e sem anotações de qualquer natureza.

Eventuais rascunhos deverão ser utilizados em papel fornecido pela Comissão Examinadora.

As folhas utilizadas para a elaboração da PROVA ESCRITA deverão ser fornecidas e rubricadas pela Comissão Examinadora.

Ao iniciar a PROVA ESCRITA, o candidato deverá assinar a lista de presença e apresentar a Cédula de Identidade, Carteira da OAB ou outro documento com fotografia recente para efeito de identificação.

A PROVA ESCRITA terá seu início informado pela Comissão Examinadora, não sendo mais admitido o ingresso de nenhum candidato, no local da prova, independentemente de quaisquer motivos, porventura alegados.

O candidato que não estiver presente no início da prova, não comparecer ou utilizar qualquer meio ilícito ou considerado inadequado pela Comissão Examinadora será eliminado do certame seletivo.

Para a avaliação da PROVA ESCRITA serão considerados os seguintes critérios: Apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão); análise do conteúdo objetivo, do conteúdo subjetivo e fundamentação; estrutura gramatical; logicidade e sistematização temática; clareza e precisão de ideias e linguagem; atualidades de conhecimentos.

A PROVA ESCRITA será avaliada pela Comissão Examinadora, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).

Não haverá segunda chamada, nem revisão de prova. Será classificado nesta Etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70,0 (setenta).

Será avaliada também a proposta de dissertação apresentada na prova de seleção que deverá indicar a linha de pesquisa a ser adotada.

O resultado da avaliação da Prova Escrita estará disponível na Secretaria do Programa em dia e horário informados durante a realização da mesma.

11-2 - Da Entrevista:

A Comissão Examinadora expedirá Edital, convocando os candidatos selecionados para a ENTREVISTA, que será realizada no dia **23 de agosto de 2019, a partir das 14 horas**, por ordem de chegada dos candidatos, no Bloco II - Sala 226 com a presença da Comissão Examinadora.

A ENTREVISTA será realizada e avaliada pela Comissão Examinadora designada.

Somente participará da entrevista o candidato que compareceu à Prova Escrita. O não comparecimento ou atraso do candidato para a ENTREVISTA serão considerados desistência, sendo o candidato eliminado do processo de seleção. Não haverá segunda chamada, bem como não serão aceitos pedidos de revisão.

Durante a ENTREVISTA, o candidato assinará lista de presença e apresentará Cédula de Identidade, Carteira da OAB ou outro documento constando fotografia recente para efeito de identificação.

A ENTREVISTA constará de questionamentos sobre os interesses do candidato para Curso de Mestrado em Direito e linhas de pesquisas, disponibilidade de horários para frequentar as aulas, dedicação aos estudos, atividades extraclasse, eventuais esclarecimentos relativos à Prova Escrita bem como propostas e conteúdos da dissertação e do Curriculum Vitae.

A Comissão Examinadora avaliará também as razões que motivaram a candidatura; esclarecimentos sobre o conteúdo curricular; a capacidade do candidato para as atividades de pesquisa e suas condições de disponibilidade para o trabalho acadêmico; podendo solicitar outros esclarecimentos. (Gabarito – Anexo III deste Edital)

Para a ENTREVISTA será atribuída avaliação de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, admitindo-se fração de meio ponto. Será selecionado nesta Etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70,0 (setenta)

O resultado da avaliação da ENTREVISTA será publicado em EDITAL com o RESULTADO FINAL do processo de seleção em data e horário informados durante a realização da Prova Escrita.

11.3 - Da Análise e avaliação do Curriculum Vitae:

A análise e avaliação do **CURRICULUM LATTES** dos candidatos selecionados na PROVA ESCRITA e na ENTREVISTA serão realizadas pela Comissão Examinadora.

Somente será analisado e avaliado o **CURRICULUM LATTES** dos candidatos que compareceram à Prova Escrita e à Entrevista.

Para efeito de composição do **CURRICULUM LATTES** mencionado na inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, observar a ordem disposta no Anexo IV deste Edital.

A análise e avaliação do **CURRICULUM LATTES** serão procedidas em conformidade com a pontuação disposta no Gabarito que integra o presente Edital (Anexo IV).

Somente serão pontuadas as informações devidamente comprovadas e consideradas válidas pela Comissão Examinadora.

A análise e avaliação do **CURRICULUM LATTES** serão realizadas pela Comissão Examinadora, em sessão reservada. Os candidatos poderão ser convocados para prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos anexados.

Após o encerramento das inscrições não poderá ser anexado nenhum documento no **CURRICULUM LATTES**.

O resultado da análise e avaliação do **CURRICULUM LATTES** será publicado no EDITAL do RESULTADO FINAL do processo de seleção.

12 - RESULTADO FINAL:

A classificação dos candidatos será procedida conforme a pontuação obtida dos candidatos selecionados na PROVA ESCRITA, na ENTREVISTA e na ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE **CURRICULUM LATTES**, considerando a linha de pesquisa de opção do candidato.

A nota final será formada da seguinte forma: PE (Prova Escrita) x 1 + E (Entrevista e análise de projeto) x 1 + CL (Curriculum Lattes) x 2.

O Resultado Final do Processo de Seleção será publicado em Edital na Secretaria do Programa de Mestrado em Direito (Bloco II) e na Internet (Home Page www.unimar.br) no dia 23 de agosto de 2019.

Do referido Edital constarão (por ordem de classificação) os **candidatos habilitados** conforme o número de vagas disponibilizadas.

Serão considerados habilitados para ingressar no PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO no 2º Semestre de 2019, até o número de vagas estabelecido, os candidatos que obtiverem a maior pontuação na soma final das avaliações (PROVA ESCRITA, ENTREVISTA e **CURRICULUM LATTES**), da linha de pesquisa de opção do candidato.

Da mesma forma constará do Edital a relação dos candidatos suplentes (por ordem de classificação de pontuação) correspondentes ao número de vagas de cada Linha de Pesquisa, com identificação dos habilitados para cursar as disciplinas enquanto alunos especiais.

13 - COMISSÃO EXAMINADORA:

A Comissão Examinadora será integrada pelos professores do programa citados no item 9 do edital.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Somente poderão participar do Processo de Seleção os candidatos devidamente inscritos e que atendam as normas regimentais bem como os requisitos para inscrição. Os processos de inscrição serão analisados pela Comissão Examinadora para conferência dos documentos solicitados no ato da inscrição. O candidato que teve sua inscrição indeferida por não atender os requisitos para inscrição estará impedido de participar das etapas da seleção.

2. As convocações e matrículas dos candidatos habilitados somente serão processadas observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação (maior pontuação), atendidas as demais exigências regimentais e deste Edital, em cada Linha de Pesquisa. O candidato habilitado deverá efetuar a matrícula na Linha de Pesquisa em que foi selecionado.
3. Os candidatos habilitados constantes do Edital de publicação do Resultado Final do Processo de Seleção deverão comparecer à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito, para efetuar a matrícula no Programa de Mestrado em Direito, no período de 25 a 31 de agosto de 2019, munidos dos documentos necessários informados no Edital. O não comparecimento no respectivo prazo implicará na convocação do suplente conforme indicação do Edital.
4. Em caso de empate para apuração do Resultado Final, far-se-á a classificação dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que obtiver maior pontuação no **CURRICULUM LATTES**, na PROVA ESCRITA e na ENTREVISTA E ANÁLISE DE PROJETO.
5. Serão aceitas inscrições enviadas via SEDEX com AR pelos Correios, mediante requerimento do candidato, comprovante do pagamento do valor da inscrição e demais documentos e atendimentos dos requisitos dispostos no presente Edital. **Eventual atraso na entrega, ainda que enviada dentro do prazo de inscrição, implicará na exclusão do candidato.**
6. Não sendo possível a realização de todas as etapas previstas no presente Edital até o dia 23 de agosto de 2019, este prazo poderá ser prorrogado a critério da Comissão Examinadora.
7. **As aulas terão início no dia 23 de agosto de 2019, a partir das 19 horas, conforme disciplina estabelecida no Cronograma de Atividades do 2º Semestre de 2019, o qual será divulgado com antecedência (30 dias antes do início das aulas), sendo continuadas no dia 24 de agosto de 2019 (sábado). As aulas do Curso serão ministradas QUINZENALMENTE**

às sextas-feiras (das 14 às 18 horas e das 19 às 23 horas) e aos sábados (das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas) em datas informadas no respectivo cronograma, podendo excepcionalmente ocorrer em outro dia da semana, ou se estender além deste horário. As orientações da dissertação, quando agendadas, serão realizadas às sextas-feiras ou nos sábados.

8. O valor inicial da mensalidade (parcela) é de **R\$ 1.866,00** (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais) com reajuste anual pelo IGPM/FGV. Será concedido desconto de 5% (não cumulativo) para ex-alunos da UNIMAR. **Não há previsão da concessão de desconto como taxa de pontualidade.**
9. O investimento do Curso corresponde ao pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, independentemente de a defesa da tese ocorrer antes dos 24 meses contados a partir da matrícula.
 - 9.1. Se, todavia, o aluno extrapolar o prazo acima, arcará com o pagamento de uma parcela para cada mês adicional até a data do depósito da dissertação, até o limite de 30 (trinta) meses.
10. Será concedido um valor de benefício a ser abatido uma única vez da mensalidade, de acordo com o discriminado abaixo, ao aluno que obtiver publicação em periódicos classificados pela área na CAPES como Qualis A1, A2 e B1 ou livro integral com no máximo três autores, sempre em coautoria com professor do programa, devendo o aluno apresentar na secretaria do curso: formulário preenchido, cópia da publicação, bem como do curriculum lattes devidamente atualizado.

Artigo em Periódico Qualis A1 e/ou Livro Integral – valor do benefício R\$500,00

Artigo em Periódico Qualis A2 – valor do benefício R\$425,00

Artigo em Periódico Qualis B1 – valor do benefício R\$350,00
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNIMAR.

Marília, 23 de maio de 2019.

Prof. Dr. **Jonathan Barros Vita**

Coordenador

Prof. Dr. **Emerson Ademir Borges de Oliveira**

Coordenador-Adjunto

ANEXO I

Programa de Processo Seletivo 2019/02

Nome Candidato (a):		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço Completo:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Telefone(s):	Email(s):	
Opções de Linha de Pesquisa: Linha I – () / Linha II – ()		Aluno Especial – ()

Requisitos para Inscrição

Documentos com Fotocópia Autenticada		SIM	NÃO
- Diploma de Graduação em Direito frente e verso ou			
- Certificado de Conclusão do Curso de Graduação expedido por Instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC			
- Histórico Escolar da Graduação em Direito			
Documentos Pessoais com Fotocópia sem Autenticação		SIM	NÃO
- Cédula de Identidade			
- CPF			
- Título de Eleitor e Comprovante de votação			
- Certidão de Casamento ou Nascimento			
- Curriculum LATTES (devidamente documentado conforme o Edital)			
- Certidão de Dispensa (Reservista)			
Outros	- 01 foto 3x4 recente		
	- Comprovante de endereço com CEP		
- Apresentar comprovante de pagamento de Inscrição no dia do Processo Seletivo ou por email			

Obs. Para a realização da INSCRIÇÃO é OBRIGATÓRIO o preenchimento de todas as informações acima e a APRESENTAÇÃO de todos os documentos solicitados legíveis. Não será aceita inscrição com documento faltando.

COMISSÃO EXAMINADORA

O candidato atendeu os requisitos do Edital	()
O candidato NÃO atendeu os requisitos do Edital	()

CANDIDATO(A)

SECRETARIA DO MESTRADO EM DIREITO

Declaro que conheço os termos do Edital

OBS. -

É OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DE OPÇÃO DE FORMA DE PAGAMENTO NO CAMPO ABAIXO.

Demonstrativo de opções de pagamento(s).					
Valor do Curso R\$ 44.784,00 (quarenta e quatro mil, e setecentos e oitenta e quatro reais)					
Planos de Pagamento: Indicar opção () e descrever por extenso	Quantidade de Parcelas	Valor da Parcela	Total com Desconto	Total do Desconto para Pagamento “em dia”	% do Desconto para Pagamento “em dia”
01 - () (a) -	24	1.866,00	44.784,00	-----	0,00%
02 - () (a) -	18	2.390,78	43.034,00	1.750,00	3,91%
03 - () -	12	3.440,25	41.283,00	3.501,00	7,82%
04 - () -	6	6.588,67	39.532,00	5.252,00	11,73%
05 - () -	1	37.781,00	37.781,00	7.003,00	15,64%
06 - () - Aluno Especial - Valor de cada Disciplina - R\$ 1.000,00 / 4 x = R\$ 250,00				() disciplinas	
(a) - As parcelas serão reajustadas a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM – FGV					

Marília, ____/____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Programa de Pós-graduação "Stricto Sensu" - Curso Presencial

RA:<<RA>>	Nome do Aluno(a): <<NOMEALUNO>>		
Código do Curso: <<CURSO>>	Nome do Curso: <<NOMECURSO>>		
Área de Concentração:<<AREACONCENTRACAO>>			
Nacionalidade: <<NACIONALIDADE>>	RG: <<RG>>	CPF: <<CPF>>	Estado: <<UF>>
Endereço: <<ENDERECO>>		Bairro: <<BAIRRO>>	
Cidade: <<CIDADE>>		CEP: <<CEP>>	
Telefone(s): <<TELEFONE>>			
E-mail(s): <<EMAIL>>			

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços educacionais que, entre si, celebram o(a) aluno(a) acima identificado(a) como primeiro(a) contratante e, como segunda contratada, a **Associação de Ensino de Marília Ltda.**, entidade Mantenedora da Universidade de Marília - UNIMAR, situada à Av. Higino Muzzy Filho, 1001 - Campus Universitário, na cidade de Marília, CNPJ (MF) 44.474.898/0001-05, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO

Cláusula I – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, correspondentes ao curso acima identificado, **durante 24 MESES contados da assinatura deste instrumento**, a ser ministrado em conformidade com o previsto no **Regimento Geral da Universidade de Marília, no Regulamento da Pós-Graduação e demais normativas aprovadas pela IES**, estes considerados integrantes do presente instrumento, onde a IES se obriga a prestá-los ao primeiro(a) contratante, nos termos da legislação de ensino vigente.

§ 1º - Os serviços mencionados nesta cláusula são apenas os obrigatoriamente prestados a toda turma ou área de concentração, **em caráter geral**, não incluídos os facultativos ou de caráter pessoal, individual ou de grupo.

§ 2º - **Não estão incluídos neste contrato os serviços especiais de fornecimento de atestados, a segunda via do registro de diploma, cópia de programa de disciplina, revisão de faltas e notas, outras certidões de interesse do acadêmico, quando autorizadas, e outros serviços de interesse particular do(a) primeiro(a) contratante, que serão cobrados conforme tabela de taxas e emolumentos.** A segunda contratada não disponibiliza serviços de estacionamento e não se responsabiliza por danos, furtos ou roubos causados ao veículo ou de objetos pessoais.

§ 3º - Os serviços previstos no parágrafo 2º desta Cláusula I, quando requeridos pelo(a) aluno(a) no balcão de "autoatendimento", ou pela Internet, mediante uso de senha pessoal, serão cobrados em boleto de cobrança bancária, posterior ao requerimento, que desde já fica autorizada a expedição.

DA DURAÇÃO DO CURSO

Cláusula II – O curso terá duração de **24 meses**.

DA MENSALIDADE - PLANO DE PAGAMENTO

Cláusula III – Pelos serviços educacionais referidos na Cláusula I, o(a) contratante pagará à contratada, na vigência deste Contrato, o valor do curso, **mediante escolha de um dos planos indicados abaixo**, bastando assinalar "x" na opção escolhida :

Demonstrativo de opções de pagamento(s).

Valor do Curso R\$ 44.784,00 (quarenta e quatro mil, e setecentos e oitenta e quatro reais)

Planos de Pagamento: Indicar opção () e descrever por extenso	Quantidade de Parcelas	Valor da Parcela	Total com Desconto	Total do Desconto para Pagamento “em dia”	% do Desconto para Pagamento “em dia”
01 - () (a) -	24	1.866,00	44.784,00	-----	0,00%
02 - () (a) -	18	2.390,78	43.034,00	1.750,00	3,91%
03 - () -	12	3.440,25	41.283,00	3.501,00	7,82%
04 - () -	6	6.588,67	39.532,00	5.252,00	11,73%
05 - () -	1	37.781,00	37.781,00	7.003,00	15,64%

06 - () - Aluno Especial – Valor de cada Disciplina - R\$1.000,00 / 4 x = R\$250,00 () disciplinas

(a) – As parcelas serão reajustadas a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM - FGV

Assinatura do(a) Primeiro Contratante:

§ 1º - Os valores especificados no *caput* desta cláusula terceira referem-se tão somente às disciplinas do módulo/termo/área de concentração em que o(a) aluno(a) está matriculado(a), não incluindo dependências (DP) ou disciplina adicional, que deverão ser pagas à parte, quando autorizada a inclusão, no valor de planilha, conforme aprovado.

§ 2º- Em caso de inclusão autorizada de qualquer disciplina (dependência ou adicional), as parcelas vencidas serão cobradas, conforme acordado/planilha, juntamente com as demais parcelas a vencer no semestre.

§ 3º- Quaisquer pagamentos vinculados ao presente instrumento efetuados em cheque apenas serão considerados quitados após sua efetiva compensação, ainda que tal condição não conste do recibo. O cheque emitido para pagamento da mensalidade e/ou Acordo não poderá ser sustado pela parte contrária ou emitente sob pena de responder pelo ato, seja criminal ou civil.

DA MATRÍCULA - DO PRAZO DE PAGAMENTO – DA MULTA

Cláusula IV – A primeira parcela constitui-se em matrícula, e é paga como sinal, arras e condição para concretização e celebração do contrato de prestação de serviços (Art. 417 e ss do CC), obrigando-se ainda o(a) primeiro(a) contratante a efetuar o requerimento da matrícula, no prazo estabelecido pelo Calendário Escolar da Pós-Graduação, para continuidade do Contrato de Prestação de Serviços pela contratada. No caso do Plano de Pagamento de número 6, o pagamento único engloba a matrícula e demais parcelas.

§ 1º- A Matrícula do(a) aluno(a) formaliza-se pelo deferimento da mesma pela segunda contratada, após aceite/assinatura deste instrumento, nos termos da cláusula V, parágrafo 4º, e cumprimento de todas as obrigações elencadas neste instrumento, à segunda Contratada, pelo(a) primeiro(a) Contratante, tendo como requisito essencial para a análise de possível deferimento o pagamento acordado, observado o prazo estabelecido em calendário, o plano escolhido e o cumprimento das demais regras instituídas e mencionadas neste instrumento e demais Normativas veiculadas pela Segunda Contratada. A não compensação do cheque da matrícula, independente do motivo, é causa de nulidade do vínculo, não sendo necessária prévia comunicação.

§ 2º- As demais parcelas deverão ser pagas, mensal e sucessivamente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, incluído o sábado.

§ 3º- Havendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas mencionadas no parágrafo anterior, sobre o valor da parcela mencionada no *caput* da Cláusula III /plano de pagamento, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária a partir do dia subsequente ao do vencimento, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, “pró rata die” e juros de mora de 1% ao mês, sobre o débito atualizado.

§ 4º- Na hipótese de o(a) primeiro(a) contratante não receber oportunamente o boleto para pagamento na rede bancária, deverá retirá-lo junto à Secretaria Geral da Unimar ou pela Internet em www.unimar.br e efetuar o pagamento, não se considerando a falta de recebimento do boleto como escusa pela mora no adimplemento da obrigação.

§ 5º- O não comparecimento do(a) aluno(a) aos atos escolares ora contratados não o(a) exime do pagamento das obrigações, tendo em vista os serviços alocados, e colocados à disposição do(a) contratante por força deste contrato.

§ 6º- Matrículas ou mensalidades pagas não serão devolvidas por motivo de trancamento, transferência, cancelamento ou desistência.

§ 7º- Havendo atraso de pagamento de mensalidade, a contratada fica desde já autorizada pelo(a) contratante a:

a)- Sacar contra o(a) contratante títulos de crédito cabíveis, acrescidos dos encargos constantes deste instrumento, podendo ser individualizado por valor de matrícula, mensalidade ou semestralidade;

b)- Efetivar a exigência da obrigação, via administrativa.

§ 8º - Em caso de falta de pagamento, o(a) primeiro(a) contratante fica desde já ciente de que a segunda contratada poderá exigir os créditos decorrentes deste contrato, mediante ação judicial cabível, independentemente de notificação ou interpelação ou enviar a protesto.

§ 9º - O(a) primeiro(a) contratante desde já fica cientificado(a) de que, em caso de inadimplência das mensalidades ou de qualquer obrigação de pagamento decorrente desse contrato, será este fato comunicado à SERASA e/ou ao Cadastro de Consumidor legalmente existente para Registro, nos termos do artigo 43 § 2º da Lei 8.078, de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), além de outras providências legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula V – O Estabelecimento se reserva o direito de cancelar o contrato e a matrícula por motivo disciplinar ou de incompatibilidade com o Regimento Geral e Regulamento da Pós-Graduação, bem como no caso de divergência ou conflito entre os contratantes.

§ 1º- Fica a segunda contratada, livre de quaisquer ônus para com o(a) primeiro(a) contratante, autorizada a utilizar-se de sua imagem, ideias e textos, fotografias para fins exclusivos de divulgação da Universidade e suas atividades, bem como de outros eventos, de dados e informações de interesse comum entre as partes, podendo, para tanto, reproduzi-las ou divulgá-las junto à internet, jornais e todos os meios de comunicação públicos ou privados, podendo ainda, se entender necessário, efetivar vigilância, por câmera ou outro meio eletrônico, em todo o “Campus” ou em sua frota.

§ 2º - Independentemente da adoção das medidas previstas neste instrumento, a segunda contratada poderá contratar Empresa especializada para proceder à cobrança do débito de forma amigável e/ou judicial, cabendo ao(a) Contratante arcar com as despesas devidamente provadas e honorários advocatícios decorrentes, no percentual de 20% sobre a exigência bruta.

§ 3º - Fica a segunda contratada autorizada a prestar informações acadêmicas por meio eletrônico, pessoal ou postal ao (a) primeiro(a) contratante e aos Pais do(a) primeiro(a) contratante, em caso de dependência ou para atender pedido policial ou judicial;

§ 4º - A Adesão pelo aluno ao presente Contrato efetiva-se por aceite, mediante assinatura no ato da matrícula.

§ 5º - O Programa de Pós-graduação deverá ser concluído no prazo estabelecido no Regulamento Geral da Pós-graduação, bem como no Edital do respectivo curso; Caso o contratante não conclua o curso no prazo previsto no Edital e Regulamento, será desligado do curso.

§ 6º - No caso de desligamento, se o curso for novamente oferecido pela contratada, o contratante poderá se candidatar. Se aprovado poderá requerer aproveitamento dos créditos que serão convalidados após aprovação.

DA MULTA PENAL COMPENSATÓRIA

Cláusula VI - As partes elegem de comum acordo multa penal compensatória, no importe de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do curso pactuado no contrato de prestação de serviços educacionais (cláusula III), para a parte que não cumprir integralmente o prazo contratual estipulado na cláusula II do mesmo instrumento, independente do motivo, observado o artigo 416, do Código Civil Brasileiro, que assegura o direito ao recebimento da multa penal, pelo credor, independentemente da prova do suposto prejuízo.

Parágrafo único – Poderá ainda a parte lesada, se provar que o prejuízo excedeu o percentual da multa penal compensatória indicada no *caput* exigir indenização suplementar, até o montante total do dano, cabendo à parte responsável pelo evento danoso efetivar o pagamento, até a restituição completa do valor provado, servindo o valor da multa penal compensatória, neste caso, como parte do pagamento.

DO PRAZO/REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Cláusula VII – O presente contrato vigorará por 24 meses, mesmo que o aluno antecipe a defesa final e receba o respectivo diploma, respeitada a legislação vigente. Se, por ventura, o aluno extrapolar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para depósito da dissertação, ficará responsável pelo pagamento de uma parcela mensal para cada mês adicional, até o limite de 30 (trinta) parcelas. Requer, nos termos da legislação em vigor e observado o Regimento Geral da Segunda Contratada e Regulamento de Pós-graduação, do qual tem ampla ciência, bem como das demais normativas citadas e calendário acadêmico vigente da IES, sua matrícula no curso qualificado neste instrumento, deferimento que ficará caracterizado pela aquiescência das partes ao contrato.

DO FORO

Cláusula VIII – As partes elegem o foro da Comarca de Marília como competente para as questões eventualmente advindas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. .

Marília (SP), <<DATACONTRATO>>

Assinatura do (a) Aluno (a)

Associação de Ensino de Marília Ltda.

Testemunhas:

Nome: Andréa dos Santos Infante Hermínio
RG: 23.284.706-X
Endereço: Av. Hygino Muzzy Filho, 1001

Nome: José Augusto Marchesin
RG: 24.626.671-5
Endereço: Av. Hygino Muzzy Filho, 1001

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

GRAU, Eros Roberto. A Ordem Econômica na Constituição de 1988, Malheiros, São Paulo, 2005. (Capítulo 5 – Interpretação Crítica da Ordem Econômica na Constituição de 1988 – a partir da pág. 190 - item 81 ao final da pág. 214.)

TAVARES. André Ramos. Direito Constitucional Econômico, Editora Método, São Paulo, 2006. (Parte III – Livre Iniciativa e Livre Concorrência no Brasil – Pág. 237 a 276)

ANEXO III
GABARITO PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA E DA ANÁLISE DE
TEMA A SER DESENVOLVIDO

CANDIDATO(A) _____

1 – INTERESSE NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO _____

2 - DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA O CURSO E ATIVIDADES AFINS
(INCLUSIVE PARA AS SESSÕES DE ORIENTAÇÃO QUE PODERÃO OCORRER ÀS
SEXTAS FEIRAS NO PERÍODO DA TARDE) E INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO
DE PESQUISAS E ATIVIDADES EXTRACLASSE _____

3 - ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROVA ESCRITA..... _____

4 -. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CURRÍCULO VITAE..... _____

5 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O TEMA A DESENVOLVER _____

6 – ADERÊNCIA DO TEMA PROPOSTO ÀS LINHAS DE PESQUISA .. _____

7 – IMPORTÂNCIA DO TEMA A DESENVOLVER..... _____

8 – BIBLIOGRAFIA QUE O CANDIDATO PRETENDE UTILIZAR..... _____

9 – CONHECIMENTO DO CANDIDATO SOBRE O TEMA..... _____

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES A CRITÉRIO DA COMISSÃO EXAMINADORA DE
SELEÇÃO..... _____

TOTAL (cada um dos itens tem pontuação máxima de 10 (dez) pontos) _____

OUTRAS OBSERVAÇÕES A CRITÉRIO DA BANCA EXAMINADORA:

Marília: ____/____/____

Comissão Examinadora:

ANEXO IV
GABARITO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE
OS DADOS INFORMADOS DEVERÃO SER COMPROVADOS
PELA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE SOB PENA DE SEREM DESCONSIDERADOS

CANDIDATO(A):

ITEM	PONTUAÇÃO PREVISTA	PONTUAÇÃO OBTIDA
FORMAÇÃO		
Graduação área Jurídica	5 pontos	
Graduação áreas correlatas	2 pontos	
Graduação em outras áreas	1 ponto	
Iniciação científica	0,5 ponto por projeto desenvolvido – até 2,0 pts	
Cursos de extensão (mínimo 32 horas)	0,2 ponto por curso Até 1,0 ponto	
Aperfeiçoamento na área jurídica (mínimo 180 horas)	0,4 ponto por curso Até 1,6 ponto	
Aperfeiçoamento em outras áreas (mínimo 180 horas)	0,3 ponto por curso Até 1,2 ponto	
Especialização na área Jurídica, inclusive curso na Escola do MP e Magistratura (mínimo 360 horas)	1 ponto por curso Até 3 pontos	
Especialização em outras áreas	0,5 ponto por curso Até 2 pontos	
Disciplinas cursadas em cursos de Mestrado ou Doutorado (não concluído) reconhecidos pela CAPES	0,5 ponto por disciplina Até 3 pontos	
Disciplinas cursadas enquanto aluno especial no Programa de Mestrado em Direito na Unimar (sem titulação)	4 pontos por disciplina Até 16 pontos	
Mestrado concluído e reconhecido pela CAPES	5 pontos	
Doutorado concluído e reconhecido pela CAPES	10 pontos	
SUBTOTAL		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Magistério		
Magistério em Doutorado		
Professor Permanente	5 pontos	
Professor convidado	3 pontos	
Magistério em Mestrado		
Professor Permanente	4 pontos	
Professor convidado	3 pontos	
Magistério em Especialização	2 pontos	
Magistério no Ensino Superior – Jurídico	Até 2 anos: 1 ponto De 2 a 5 anos: 2 pontos Acima de 5 anos: 3 pontos	
Magistério no Ensino Superior em outras áreas	1 ponto	
Atividades de gestão em IES		
Reitoria, Pró-Reitoria ou Direção Geral de IES	10 pontos	
Coordenação ou Direção de curso de Doutorado	5 pontos	
Coordenação ou Direção de curso de Mestrado	3 pontos	
Coordenação ou Direção de curso de Especialização	2 pontos	
Coordenação ou Direção de curso de Graduação	1 ponto	
Experiência Profissional na Advocacia, Magistratura, Ministério Público, Procuradorias, Defensorias ou outras áreas jurídicas	Até 2 anos: 1 ponto De 2 a 5 anos: 2 pontos De 5 a 7 anos: 3 pontos Acima de 7 anos: 5 pontos	

Aprovação em Concurso Público ou processo seletivo de provimento de cargo ou função pública	1 ponto Até 3 pontos	
SUBTOTAL		
PRODUÇÃO INTELECTUAL (A PARTIR DE 2016)		
Artigos publicados em Revistas Especializadas Indexadas (ISSN) – área jurídica (QUALIS 2017)		
A1	20 pontos por unidade	
A2	15 pontos por unidade	
B1	10 pontos por unidade	
B2	5 pontos por unidade	
B3	1 ponto por unidade	
B4	0,5 ponto por unidade	
B5	0,3 ponto por unidade	
C OU N/C	0,1 ponto por unidade	
Livros publicados (autoria integral até 3 autores)		
L1 ou L2	10 pontos por unidade Até 20 pontos por ano	
L3 ou L4	15 pontos por unidade Até 30 pontos por ano	
Capítulos de Livros – Autor	0,5 ponto por unidade	
Participação como coordenador/organizador de obras com ISSN/ISBN	3 pontos por unidade	
Anais de Eventos qualificados pela CAPES – área jurídica		
Artigos publicados em Anais de eventos (área jurídica)		
E1	0,5 ponto por unidade	
E2	0,8 ponto por unidade	
E3	1 ponto por unidade	
Resumos expandidos publicados em Anais de eventos (área jurídica)	0,2 ponto por unidade	
Resumos publicados em Anais de eventos (área jurídica)	0,1 ponto por unidade	
Artigos publicados em Jornais (área jurídica)	0,2 ponto por unidade Até 1,0 ponto	
SUBTOTAL		
OUTRAS ATIVIDADES		
Participação em congressos, simpósios ou seminários nacionais na área jurídica	0,1 ponto por unidade Até 2 pontos	
Participação em Evento internacional relacionado na área jurídica	0,2 ponto por unidade Até 2 pontos	
Cursos e palestras ministrados na área jurídica	0,5 ponto por unidade Até 2 pontos	
Apresentação de Trabalhos em Congressos – autor	0,5 ponto por unidade Até 2 pontos	
SUBTOTAL		
TOTAL GERAL DE PONTOS		
PONTUAÇÃO FINAL		
PROVA ESCRITA	De 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos	
ENTREVISTA E ANÁLISE DE PROJETO	De 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos	

CURRICULUM VITAE		
TOTAL GERAL DE PONTOS		

PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO – PROCESSO SELETIVO – 2º SEM. 2019 RESUMO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 8/2019-MDIR		
PARA INSCRIÇÃO ACESSAR: http://www.unimar.br/ineventos/index.php?evento=341 PERÍODO: de 27 de maio de 2019 a 21 de agosto de 2019		
ETAPAS DA SELEÇÃO - Prova Escrita (indicação de leitura constante do Edital – Anexo II) - Entrevista - Análise do Curriculum Lattes		
VAGAS: 18 vagas 9 (linha de Pesquisa 1) e 9 (linha de Pesquisa 2), conforme dispõe o Edital		
PROVA ESCRITA: Dia 23 de agosto de 2019 Horário: 9 horas Local: Bloco II - Sala 227 - Campus Universitário – UNIMAR – Marília – SP		
ENTREVISTA: Dia 23 de agosto de 2019, a partir das 14 horas (de acordo com ordem de chegada)		
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL Dia 23 de agosto de 2019		
MATRÍCULA De 23 a 31 de agosto de 2019		
INÍCIO DAS AULAS Dia 23 de agosto de 2019, às 19 horas, conforme o Cronograma de Atividades do 2º Semestre de 2019		
VALOR DA INSCRIÇÃO – R\$ 100,00 (cem reais)		
VALOR DA MENSALIDADE 24 PARCELAS DE R\$ 1.866,00 (VALOR INICIAL), COM REAJUSTE ANUAL PELO IGPM/FGV. SE HOUVER PRORROGAÇÃO, 1 PARCELA PARA CADA MÊS ADICIONAL ATÉ O DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO.		
INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES: Secretaria do Programa de Mestrado em Direito de Segunda à Sexta-feira Consulte o Edital Completo na Home Page do Mestrado em Direito. http://www.unimar.br/cursos/posgraduacao/strictosensu/ <u>Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito:</u> UNIMAR - Bloco II - Campus Universitário Endereço: Av. Hygino Muzzi Filho nº 1001 – CEP 17.525-902 – MARÍLIA – SP Telefones: (14) 2105 - 4028 - e-mail: mestradodireito@unimar.br		

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Tenho interesse em ingressar no Programa de Pós-graduação em Direito da Unimar – Universidade de Marília, tenho disponibilidade de tempo e de horário para frequentar as aulas, palestras, conferências, seminários e eventos organizados pela Instituição, ou indicados por ela, comparecer às sessões de orientações, e para as atividades obrigatórias de estágio docência, tais como, aplicação de avaliações e trabalhos preparados pelo Professor Orientador, auxílio na preparação de suas aulas, nas suas avaliações e demais atividades pedagógicas, bem como outras indispensáveis à conclusão do referido estágio.

Marília, ____ de _____ de 20____.

Nome do candidato(a) e assinatura